



SECRETARIA DE PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO N.º 687 DE 13 DE JANEIRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre a fixação da alíquota sobre a base de cálculo do imposto sobre vendas e varejos de combustíveis líquidos e gasosos."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Imposto sobre vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos foi instituído no município conforme Lei Municipal n.º 522 de 06 de Dezembro de 1.988.

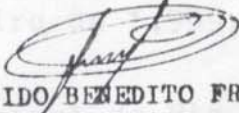
D E C R E T O

Artigo 1.º - Fica fixado a alíquota de 3% (Três por Cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Vendas e Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto o óleo diesel, efetuada em estabelecimento localizado no território do município.

Artigo 2.º - O imposto será recolhido mensalmente até o último dia do mês.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de Janeiro de 1989 - 24.º Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

APARECIDO B. FRANCO
Prefeito Municipal